



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Of. N.

Assunto



LEI Nº 202, de 19/11/63

(Dispõe sobre a extinção de cargos.)

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam extintos do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, os cargos abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

8.09.0 - Porteiro-Continuo

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

8.36.0 - Inspetor Municipal de Ensino

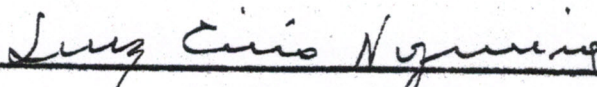
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8.89.0 - Fiscal Geral

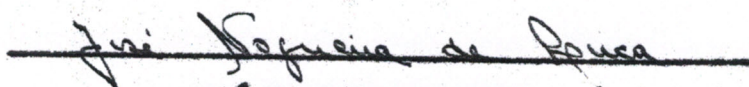
8.89.0 - Fiscal do distrito de São Sebastião do Rio Verde

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de novembro de 1963


Luiz Cirio Nogueira

- Prefeito -


José Nogueira de Luca
- Secretário -